

D I Á R I O O F I C I A L
(justiça)

São Paulo, 5 de Fevereiro de 1970
pagina 43

REGISTROS PÚBLICOS

O Doutor Rui Geraldo Camargo Viana, Juiz de Direito em exercício na Vara de Registros Públicos, Corregedor Permanente do Cartório do Vigésimo Sétimo Tabelião de Notas desta Capital,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando as graves irregularidades que estão sendo constatadas no Vigésimo Sétimo Cartório de Notas desta Capital, demonstrando total ausência de ordem nos trabalhos, com indícios de arrendamento da serventia, fraudes fiscais e criminais, bem como alicance no caixa, praticados pelo escrivão titular e pela escrivã substituta, Resolve, na forma do art. 34, VI do Regimento das Correções sem prejuízo de outras sanções, afastar, por noventa (90) dias a escrivã substituta, D. Luncil Gulmarães, a partir de 27 de Janeiro do ano em curso, São Paulo 26 de Janeiro de 1970. Eu, (legível), esc. datilógrafo. O Juiz de Direito, Rui Geraldo Camargo Viana.

O Doutor Ruy de Melo Almada, Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos, Corregedor Permanente dos Cartórios extrajudiciais desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando as irregulari-

dades encontradas em correção procedida no Vigésimo Sétimo Cartório de Notas desta Capital, Resolve:

I — Recomendar aos Senhores Oficiais dos Cartórios de Registro de Imóveis da Capital que, ao lhe serem apresentadas escrituras lavradas por aquela serventia, antes da prática de qualquer ato que confirmam ou façam contrair estas escrituras, com os livros originais;

II — Que na hipótese de constatarem qualquer divergência entre os traslados ou certidões e os livros de onde forem extraídos, que sustentem a prática do ato requerido suscitem dúvida a esta Corregedoria Permanente;

III — A conferência acima aconselhada deverá ser feita na sala 607 do Fórum João Mendes Júnior, onde se acha o arquivo do Vigésimo Sétimo Cartório de Notas, ora sob intervenção.

Registrada e autuada, extraiam-se xerocópias que serão encaminhadas aos Senhores Oficiais dos Cartórios de Registro de Imóveis.

Dada e passada nesta cidade e Capital do Estado de São Paulo aos dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta. O Juiz de Direito, Ruy de Melo Almada.